



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO Nº. 1342 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.



“Dispõe sobre o cancelamento de empenhos e redução de despesas no âmbito de todas as Secretarias Municipais”.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a expressiva redução dos valores mensais arrecadados com as transferências constitucionais;

Considerando que esta redução atinge diretamente as finanças do Município, tendo em vista que a receita com as transferências é a maior arrecadação municipal;

Considerando a proximidade do encerramento do exercício, em que as finanças municipais precisam estar equilibradas;

Considerando as disposições da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que a inscrição de Restos a Pagar somente poderá ser realizada mediante suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito;

Considerando o dever da Secretaria Municipal de Administração e Finanças manter o equilíbrio fiscal, bem como das aplicações previstas constitucionalmente em Educação e Saúde;

Considerando que este Governo Municipal tem a constante preocupação em fazer uma gestão transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA

Art. 1º - Fica expressamente proibida a contratação de servidores temporários e fica estabelecida a redução de no mínimo 10% do valor da folha de pagamento de cada secretaria a partir do mês de outubro devendo alcançar a redução de no mínimo 20% até 31/12/2010.

Art. 2º - Ficam canceladas todas e quaisquer aquisições com produtos e serviços que não sejam extremamente fundamentais para o desempenho das atividades das Secretarias, ou seja, ficam canceladas, a partir desta data, as aquisições com: materiais esportivos, peças de reposição de veículos e manutenção - à exceção dos veículos das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Serviços Básicos de Limpeza e Coleta de Lixo vinculado a Secretaria de Obras -, uniformes, despesas com malharia, cursos de

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
afixação em lugar de costume em
data supra



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

aperfeiçoamento, viagens, diárias - à exceção dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde em viagem à Capital do Estado -, materiais para construções e reformas, horas extras com pessoal, aquisição de materiais permanentes, som volante e demais publicidades escritas, material gráfico, bem como contratações temporárias para todos os tipos de serviço.

Art. 3º - Fica determinada a imediata redução no mínimo em 30% das despesas com telefones fixos e móveis, energia, combustível, material de limpeza e expediente, devendo cada Secretário responsabilizar-se por estas reduções, bem como no prazo de 15 dias, a contar desta data, apresentar junto ao Gabinete do Prefeito as medidas tomadas.

Art. 4º - Fica determinado que, a partir desta data, as aquisições ou contratações de serviços somente poderão ocorrer mediante prévia consulta ao Sr. Secretário Municipal de Finanças e autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 5º - Fica determinado que, a partir desta data, somente serão empenhadas despesas emergenciais, de manutenção e aquelas cujo pagamento seja vinculado à Convênios ou repasses próprios, priorizando as retiradas de produtos provenientes de licitações, subentendendo-se que todo e qualquer empenho diverso desta natureza está sumariamente cancelado.

Art. 6º - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais.

Art. 7º - O Controle Interno, com auxílio da Secretaria Municipal de Finanças, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 8º - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2010.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dez.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal



Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra